

DECRETO Nº 1.880/2021

“ATRIBUI PODER DE POLÍCIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando as disposições do art. 1º e seu § 4º da Lei Complementar nº 005/91 (Código de Posturas Municipais);

Considerando o disposto no Decreto nº 1.871/2021, que dispõe sobre a consolidação das normas de enfrentamento à COVID-19;

Considerando a situação excepcional e de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2), bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde/MS acerca das medidas para enfrentamento à COVID-19;

Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 15.462, de 25 de junho de 2020, que criou o Programa de Saúde e Segurança da Economia - PROSSEGUIR, bem como no Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de dezembro de 2020, contendo recomendações do Comitê Gestor do PROSSEGUIR, sobretudo quanto ao toque de recolher obrigatório em todo o Estado de Mato Grosso do Sul;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica atribuído, excepcionalmente, poder de polícia aos servidores que estejam atuando nas ações de fiscalização do cumprimento das medidas relacionadas ao enfrentamento à COVID-19.

Paragrafo Único. O Poder de Polícia de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à fiscalização do cumprimento das medidas instituídas pelo Decreto nº 1.871/2021 e demais normas pertinentes no enfrentamento à COVID-19, podendo expedir intimações, lavrar autos de infração, notificações, coleta de dados, bem como outras atribuições correlatas, garantido o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO